



NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO - UFPA



**Edital 03/2016**

**SELEÇÃO PARA PÓS-DOCTORADO (CAPES/PROGRAMA NACIONAL DE  
PÓS-DOCTORADO - PNPd, 2013)**

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPGDSTU) da UFPA, torna pública a oportunidade de realização de Pós-Doutorado na instituição, através do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

**1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pós-doutorado pelo Programa Nacional de Pós-doutorado (PNPD), para atuação nas linhas de pesquisa do PPGDSTU: 1) DESENVOLVIMENTO REGIONAL E AGRÁRIO; 2) ESTADO, INSTITUIÇÕES, PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS; 3) GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS; e 4) SOCIEDADE, URBANIZAÇÃO E ESTUDOS POPULACIONAIS.**

**2. Dos requisitos dos candidatos**

**Os candidatos deverão:**

2.1. Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

2.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme o seguinte documento:  
“[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPd.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPd.pdf)”

2.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

2.4. O candidato pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

I. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

II. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

III. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa desde que cumpram as exigências dos itens 2.6. e 2.7. deste edital.

2.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

2.6. Os candidatos aprovados na modalidade III do item 2.4. deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, de acordo com o disposto no item 6.1;

2.7. Os candidatos aprovados na modalidade III do item 2.4. não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

### **3. Das inscrições e resultados**

3.1. As inscrições serão realizadas até às 12 horas do dia 25 de agosto de 2016, pessoalmente na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido – no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; ou através de envio postal expresso para o seguinte endereço: PPGDSTU – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos – UFPA, Avenida Perimetral, nº 1 - Campus Universitário do Guamá, Setor Profissional CEP: 66.075-750 Belém - Pará Fone: (91) 3201-7237 / (91)3201-7698; ou através do e-mail: [pdtu\\_naea@ufpa.br](mailto:pdtu_naea@ufpa.br) ou [plades\\_naea@ufpa.br](mailto:plades_naea@ufpa.br), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação de candidatura à vaga, onde o candidato se manifesta estar ciente e concorda com o disposto na Portaria CAPES número 086/2013;

b) Cópia do Currículo Lattes ou similar;

c) Plano de trabalho contendo a indicação de supervisor, com uma justificativa de tal indicação, além de projeto de pesquisa e de proposta de atuação docente na Pós-Graduação;

d) Cópia de RG e CPF, para candidatos brasileiros, ou Passaporte, para os candidatos estrangeiros.

e) Cópia do Diploma de Doutorado.

3.2. O prazo limite para recebimento de documentos enviados via postal expressa é o mesmo previsto para o encerramento das inscrições, observada a data da postagem.

3.3. Para as candidaturas realizadas por e-mail, o candidato deverá enviar toda documentação exigida de uma única vez. Não será permitido a inclusão de outros documentos no processo.

3.4. A Comissão avaliará as candidaturas e o resultado será divulgado até o dia 30 de agosto de 2016, para indicação imediata do bolsista e início da bolsa a partir de 01 de outubro de 2016.

#### **4. Seleção e indicação do candidato**

4.1. O processo de seleção será baseado em pareceres e notas elaborados por uma comissão de avaliação constituída de Professores do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Umido (PPGDSTU) da UFPA. A comissão de avaliação emitirá notas a respeito dos seguintes itens de avaliação: a) Curriculum vitae; b) Plano de Trabalho.

A comissão de seleção será escolhida pelo colegiado do Programa e atuará na análise e divulgação do resultado do processo avaliativo.

4.2. O Processo Seletivo será classificatório.

4.3. A Nota Final do candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será composta pela média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações.

4.4. Caso, por qualquer motivo, o candidato escolhido conforme o processo seletivo não possa ser indicado à CAPES para receber a bolsa PNPB, o candidato classificado com Nota Final imediatamente inferior a do mesmo será indicado.

4.5. Caso um bolsista indicado à bolsa PNPB desista da bolsa durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer à ordem decrescente da Nota Final do processo de seleção.

4.6. Caso nenhum dos candidatos possa ser indicado à bolsa PNPB durante a vigência normal do projeto, a indicação do novo bolsista deverá obedecer a um novo processo de seleção, em conformidade com a Portaria número 086/CAPES, de 03 de Julho de 2013.

#### **5. Das atividades do bolsista**

5.1. Realizar as atividades de pesquisa previstas no projeto aprovado na seleção;

5.2. Participar como docente em disciplinas da Pós-Graduação;

5.3. Orientar ou co-orientar alunos no nível de mestrado e/ou doutorado, a critério do Programa de Pós-Graduação;

5.4. Comprometer-se em submeter artigos científicos em periódicos de qualidade, e em qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiado pelo programa, citando o apoio da CAPES e NAEA/UFGA.

5.5. Auxiliar no desenvolvimento de materiais didáticos (apostilas, filmes, etc).

## **6. Da duração da bolsa**

6.1. A vigência da bolsa (CAPES) será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada após avaliação do Relatório Anual de Atividades, de acordo com a portaria 086/CAPES de 03 de julho de 2013. Exceto para bolsistas da modalidade III do item 2.4.